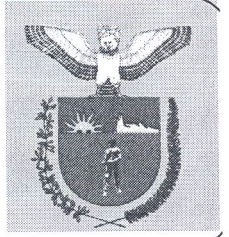


CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



Requerimento nº 34/2019

Autoria: Vereadores Adriano Cardoso da Silva
Artur Ferraz Viana

Súmula: *Requer informações e documentos referentes à execução das atribuições por parte da Sra. Procuradora-Geral do Município, relativas ao atendimento semanal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Senhor Prefeito
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Considerando que é dever da Câmara Municipal “fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, assim como os serviços prestados pelos seus servidores subalternos” (art. 17, X, Lei Orgânica Municipal - LOM).

Considerando que para o efetivo exercício desse dever é dado aos Vereadores a prerrogativa de “solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração”. (art. 17, IV e XVII, LOM).

Considerando que nos termos do art. 117, inciso VII, c/c art. 197, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, essas informações serão requisitadas mediante requerimento subscrito por qualquer vereador, submetido a deliberação do plenário dessa Casa.

Considerando que o prazo legal para o atendimento às informações ora requisitadas é de 15 (quinze) dias (art. 17, § 1º, LOM)

Considerando que o não atendimento da solicitação pelo Poder Legislativo, na forma e no prazo legal, importará em crime de responsabilidade pelo Sr. Prefeito Municipal, sujeitas a remessa ao Ministério Público Estadual,

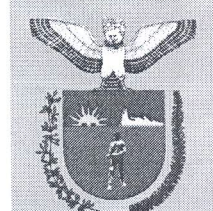


CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



ao Tribunal de Contas, além da tomada das medidas parlamentares atinentes ao caso, com possibilidade de cancelamento de eventuais repasses de recursos públicos à Entidade, o que poderá ser feito, inclusive, pela própria Câmara Municipal mediante revogação da lei autorizadora da despesa, além da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nesses termos, os Vereadores que ao presente subscrevem, vêm na forma regimental, após, ouvido o Plenário, requerer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que, no prazo legal (15 dias), forneça cópia dos seguintes documentos:

1. Relatório detalhado relativo aos serviços semanais prestados pela Sra. Procuradora-Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme compromisso contido na Justificativa encaminhada pelo Sr. Prefeito Municipal à Câmara, que acompanhou o Projeto de Lei, atualmente convertido na Lei Municipal n.º 2.114/2018, de 16.02.2018.
2. Informar em qual dia da semana e horário a Sra. Procuradora-Geral do Município vem prestando os serviços compromissados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sala das sessões da Câmara municipal, em 05 de agosto de 2019.


Adriano Cardoso da Silva
Vereador

Artur Ferraz Viana
Vereador